



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5192, de 13 de março de 2023.

EMENTA: CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito de Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais e considerando a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **RESOLVE:**

Art.1º- Convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser **realizada no dia 28 de março de 2023**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marilândia, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º- A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: "A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade" e desenvolverá seus trabalhos sob os seguintes temas:

EIXO 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

EIXO 2- Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19;

EIXO 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescente nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos, durante e após a pandemia;

EIXO 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

EIXO 5- Garantia de recursos para as políticas voltadas para crianças e adolescente durante e após a pandemia de Covid-19.

Art.3º- A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua falta pela Vice-Presidente.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 13 de março de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740 Data: 13/03/2023 13:49:12

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 13/03/2023.



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 13/03/2023

Assinado digitalmente por ANA PAULA
ASTORI FERREIRA:13667324723 Data:
13/03/2023 13:44:40

Milena Prado Rinto
Assessora Técnica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA